



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Santa Luzia

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Setor de Extensão

Rua Érico Veríssimo, 317 - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 012/2025

Dispõe sobre Edital para proposição de Projetos de Extensão com fomento

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a proposição de projetos de Extensão com fomento institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade:

1.1.1. Estimular a oferta de Projetos de Extensão no âmbito do IFMG, conforme previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.1.2. Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Santa Luzia.

1.1.3. Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.

1.1.4. Estimular a participação da comunidade acadêmica interna e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG *campus* Santa Luzia.

1.1.5. Viabilizar a participação dos estudantes em projetos extensionistas, despertando a vocação por ações de extensão.

1.2. São áreas temáticas da Extensão:

1.2.1. Comunicação;

1.2.2. Cultura;

1.2.3. Direitos Humanos e Justiça;

1.2.4. Educação;

1.2.5. Meio Ambiente;

1.2.6. Saúde;

1.2.7. Tecnologia e Produção;

1.2.8. Trabalho.

1.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

1.3.1. Envolver também o público externo;

1.3.2. Se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

1.3.3. Se basear em uma das áreas previstas no item 1.2. A verificação do não atendimento ao item implicará na eliminação da proposta.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar até 5 (cinco) Projetos de Extensão, fomentado por um bolsista durante o período de 10 meses e a um aporte de até R\$1.000,00 (hum mil reais), para aquisição de materiais de consumo (custeio).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros deste edital são exclusivos para incentivo de Projetos de Extensão;

3.2. O valor total a ser investido em Projetos de Extensão, neste edital, é de R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), sendo R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) destinados ao pagamento de bolsas e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao custeio de materiais de consumo.

3.3. Serão fomentadas 2 bolsas mensais na modalidade ICJ, destinadas a estudantes de nível técnico, e 3 bolsas mensais na modalidade AT-NS, destinadas a estudantes de nível superior.

3.4. Havendo disponibilidade financeira do Setor de Extensão ou do *campus*, o valor total a que se refere o caput do item 3.2, poderá ser reforçado em benefício dos projetos fomentados por este edital.

3.5. Os recursos financeiros deste edital serão destinados ao financiamento de projetos com previsão de início de execução em 2025.

3.6. Os recursos financeiros disponibilizados deverão fomentar 10 meses de pagamento de bolsas nas modalidades ICJ e AT-NS, contemplando o início de execução do projeto.

3.7. Os projetos mais bem classificados, terão preferência na escolha do tipo de bolsista solicitado para execução do projeto.

3.8. Os bolsistas selecionados nos projetos poderão ter sua continuidade prorrogada, caso haja recursos disponíveis e anuência do coordenador.

3.9. Valores das bolsas:

BOLSA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
ICJ	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso na modalidade Integrada ou em curso técnico na modalidade subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	10 horas	R\$ 300,00
AT-NS	O estudante deverá estar regularmente matriculado no ensino superior. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	20 horas	R\$ 770,00

3.10. Os beneficiários das bolsas de extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar um Termo de Compromisso (ANEXO I).

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

3.12. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

3.13. O coordenador do projeto poderá requerer os materiais de consumo (custeio) limitados ao valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a aquisição de material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto.

3.14. Após o resultado final do Edital, o setor de Extensão contactará cada um dos coordenadores dos projetos aprovados e classificados, para iniciar os procedimentos de aquisição dos materiais de consumo.

3.15. Os coordenadores dos projetos aprovados e classificados serão responsáveis por especificar os itens dos materiais a serem adquiridos e, caso necessário, buscar orçamentos para formalizar processos licitatórios.

- 3.16. São itens de custeio **VEDADOS**:
- 3.16.1. Emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 3.16.2. Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- 3.16.3. Pagamento de taxa de administração;
- 3.16.4. Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos.
- 3.16.5. Despesas com obras de construção civil.
- 3.17. A proposta de projeto pode receber apoio de fundação ou estabelecer parceria com instituições públicas ou privadas para a sua execução.
- 3.18. Caso haja apoio de fundação ou parceria com instituições públicas ou privadas, será necessário estabelecer convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto, conforme previsto em regulamentos do IFMG.
- 3.19. A concessão do recurso financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFMG Campus Santa Luzia.
- 3.20. Caso não sejam apresentadas ou aprovadas 05 (cinco) propostas de projetos, o recurso poderá ser remanejado entre projetos aprovados, segundo manifestação de interesse do coordenador e ordem de classificação para concessão de novas bolsas ou extensão de prazo de realização do projeto.
- 3.21. Em última instância, o recurso financeiro total poderá ser direcionado ao fomento de um único projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O projeto deverá ser inscrito no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), atendendo ao fluxo: 1) Extensão; 2) Projetos; 3) Submeter projetos.
- 4.2. O projeto deve contar com um coordenador geral, responsável pela sua execução. Os outros membros da Equipe (servidores e demais colaboradores) devem ser identificados no SUAP (aba “Equipe”), no momento do cadastro da proposta.
- 4.3. O período de execução do projeto deverá ter entre 10 e 24 meses de duração.
- 4.4. O Coordenador do projeto deverá anexar no SUAP (aba “Anexos”), os seguintes documentos:
- 4.4.1. Anexo I - Termo de Compromisso do Estudante. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista;
- 4.4.2. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto, a ser preenchido pelo servidor docente ou técnico administrativo;
- 4.4.3. Anexo III– Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe;
- 4.4.4. Anexo V– Plano de trabalho de bolsistas e voluntários, a ser incluído na submissão do projeto;

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As candidaturas propostas neste edital serão avaliadas e selecionadas no SUAP, conforme Barema (ANEXO IV);
- 5.2. As propostas de projetos, com fomento, serão avaliadas e selecionadas por comissão designada pelo Setor de Extensão do Campus, no SUAP;
- 5.3. A comissão avaliadora será composta por membros externos ao campus, que realizará as avaliações dos projetos sem conhecimento dos proponentes.
- 5.4. Os critérios de avaliação e seleção para este edital estão estabelecidos no ANEXO IV deste edital e compreendem itens classificatórios das propostas.

5.5. Em caso de empate na nota final, as propostas submetidas serão classificadas conforme maior nota obtida no critério 1, em seguida da nota obtida no critério 2 e assim sucessivamente até o décimo item dos critérios de avaliação.

5.6. Persistindo o empate, a classificação seguirá a seguinte ordem:

5.6.1. 1º Maior tempo de exercício no IFMG Santa Luzia;

5.6.2. 2º Maior tempo de exercício no IFMG;

5.6.3. 3º Maior nível de formação acadêmica.

5.7. Em caso de não seleção do projeto, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, ao setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise.

5.8. Não caberá recurso contra a decisão final.

5.9. A verificação do não atendimento ao item 1.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo Setor de Extensão do *campus*, implicará na eliminação da proposta.

5.10. É desejável o estabelecimento de parceria com instituições externas ao IFMG Campus Santa Luzia para realização do projeto. Caso haja, deverá constar como anexo da proposta uma carta de intenção de parceria, emitida pela instituição interessada.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	07h00 do dia 10/04/2025 às 23h59 do dia 27/04/2025
Análise e avaliação das propostas	28/04/2025 até 09/05/2025
Resultado preliminar das propostas	12/05/2025
Recursos	12/05/2025 até 13/05/2025
Resultado final	Até 16/05/2025
Seleção dos bolsistas	16/05/2025 até 21/05/2025
Início de execução do projeto	21/05/2025

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

7.2. Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão.

7.3. Informar ao setor de Extensão os critérios de seleção dos bolsistas e publicizá-los através do setor de comunicação do campus.

7.4. Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.5. Informar a exclusão de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.6. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG Campus Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).

7.7. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.

7.8. Orientar simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em Projetos

de Extensão desenvolvidos no IFMG.

7.9. Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros.

7.10. Informar e justificar imediatamente ao setor de Extensão e à DEPE, através de ofício emitido no SEI, no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.11. Participar e orientar a participação dos estudantes no Seminário Saberes da Extensão e no Anuário de Extensão para apresentação de resultados parciais e finais obtidos no projeto sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

7.12. Informar sobre mudanças e inativações de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos, através da plataforma SUAP, pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto.

7.13. Encaminhar certificação aos participantes em até 30 (trinta) dias após finalização do projeto.

7.14. Nomear um novo Coordenador, em caso de acontecer fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser realizado no SUAP pelo Coordenador do projeto.

7.15. Solicitar ao Setor de Extensão a inserção de participantes da modalidade colaborador externo, no SUAP.

7.15.1. Para cadastro do colaborador externo, no SUAP, é necessário enviar ao setor de Extensão (extensao.santaluzia@ifmg.edu.br) os seguintes documentos: Termo de Compromisso assinado (ANEXO III), cópia da carteira de identidade ou equivalente, e link do Currículo Lattes.

7.16. Formalizar as parcerias com instituições externas ao IFMG Campus Santa Luzia, para realização do projeto junto ao Setor de Extensão do campus, caso seja aplicável.

7.17. Incluir na aba “Anexos” do SUAP lista conforme ANEXO VI especificando os materiais de consumo (custeio) necessários para a execução do projeto, no ato da submissão do projeto.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)

8.1. Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pelo Setor de Extensão.

8.2. Estar regularmente matriculado no ensino superior para as bolsas na modalidade AT-NS ou estar matriculado em curso técnico integrado ou em curso técnico subsequente para a bolsa na modalidade ICJ.

8.3. Não poderá haver previsão de conclusão do curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).

8.4. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

8.5. Dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade.

8.6. Participar do Seminário Saberes da Extensão, e outros eventos orientados, para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

8.7. Fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do Programa Institucional de Bolsas do IFMG Campus Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.8. Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG Campus Santa Luzia ou pelo próprio estudante no SUAP, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

8.9. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão.

8.10. Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante ficará inapto para pleitear novas bolsas, bem como terá a obrigação de devolver o montante recebido a título de bolsa.

8.11. Assinar o ANEXO I - Termo de Compromisso do Estudante, para formalizar a participação e certificação do estudante.

8.12. Para realização do pagamento das bolsas, o estudante deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo Setor de Extensão após a seleção dos bolsistas. No formulário será necessário anexar os seguintes documentos: cópia do cartão do banco (conta corrente de qualquer banco ou poupança da Caixa Econômica Federal); carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto, CPF e o ANEXO I - Termo de Compromisso do Estudante. Para estudantes menores de idade, o Termo de Compromisso do Estudante deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do *Campus Santa Luzia*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão do *Campus Santa Luzia*.

Santa Luzia, 28 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 03/04/2025, às 10:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2247293** e o código CRC **6AD413E5**.

23716.000598/2025-32

2247293v1